

EDITAL 30/2026

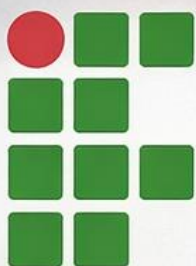
PROCESSO SELETIVO IFC CAMPOS NOVOS

**CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
AO ENSINO MÉDIO EM INFORMÁTICA**

40 VAGAS - CURSO NOTURNO E PRESENCIAL

Inscrições online de 24/03/2026 a 21/04/2026

**NOVO
CAMPUS!**



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

CONTEÚDO DO EDITAL Nº 30/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
2. DO CRONOGRAMA	3
3. DO PROCESSO SELETIVO	4
4. DO QUANTITATIVO DE VAGAS E LOCAL	5
5. DAS VAGAS	5
Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública	7
Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda	7
Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) para Pretos, Pardos e Indígenas	8
Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) para Quilombolas	9
Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Pessoa com Deficiência	10
6. DAS INSCRIÇÕES	11
7. DA CLASSIFICAÇÃO	13
8. DOS RESULTADOS	14
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXO I - TERMOS DE CONSENTIMENTO	16



EDITAL Nº 30/2026

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02, e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital que estabelece as datas e procedimentos para o processo seletivo de ingresso discente no **Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Informática**, ofertado pelo **Campus Campos Novos**, com ingresso no **primeiro semestre letivo de 2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital estabelece as normas para o processo seletivo do Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Informática, ofertado pelo Campus Campos Novos, com ingresso no primeiro semestre de 2026, bem como os procedimentos de inscrição de pessoas candidatas, informações sobre o curso ofertado, o quantitativo de vagas, os critérios de seleção e de classificação.
- 1.2. Constitui total responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este Edital, no **Portal de Ingresso**, por meio do acesso *online* ao seguinte link: <https://ingresso.ifc.edu.br/ingresso-tecnico-subsequente-e-concomitante/2026.1/>.
- 1.3. Poderão se inscrever neste Processo Seletivo as pessoas candidatas que atendam e estejam de acordo com as especificações descritas nos **itens 3.1 e 3.2** deste Edital.
- 1.4. A pessoa candidata que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) autoriza, automaticamente, a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711/2012, do Decreto nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e respectivas alterações.
- 1.5. **É obrigatório à pessoa candidata possuir Carteira de Identificação Pessoal (RG) e CPF para participar deste processo seletivo.**
- 1.6. Ao se inscrever para este Processo Seletivo, a pessoa candidata declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste Edital, inclusive os termos de consentimento disponíveis no **Anexo II**. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade de informação, bem como o não atendimento das exigências aplicadas a este Edital, culminará em sua desclassificação deste processo seletivo.
- 1.7. Serão considerados documentos de identificação pessoal: Carteira de Identidade



expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

1.7.1. A CTPS Digital terá validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.

1.8. O resultado deste processo de seleção será válido **somente para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2026.**

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta as datas e períodos prováveis para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.

2.1.1. Possíveis alterações neste cronograma serão realizadas por meio de retificações publicadas no [Portal de Ingresso](#).

2.2. Cabe somente à pessoa candidata a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas deste cronograma, bem como suas possíveis retificações.

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
23/03/2026	Publicação do edital.	Portal de Ingresso
24/03/2026 a 21/04/2026	Período de inscrições online.	Portal do Candidato
22/04/2026	Publicação final das inscrições homologadas	Portal de Ingresso
22/04/2026	Distribuição e publicação dos números de sorteio para cada candidato(a) inscrito(a).	Portal do Candidato
22/04/2026	Realização do Sorteio Público Eletrônico e publicação da lista de classificação preliminar dos candidatos.	Portal de Ingresso
22/04/2026	CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) classificados para o processo de heteroidentificação (online).	Portal de Ingresso
22/04/2026 a 24/04/2026	Realização do processo de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) convocados(as) (online).	Conforme orientações a serem publicadas no Portal de Ingresso
27/04/2026	Publicação dos resultados preliminares do	Portal de Ingresso



	procedimento de heteroidentificação.	
27/04/2026	Prazo para solicitação de recursos referentes ao indeferimento do procedimento de heteroidentificação.	Conforme orientações a serem publicadas no Portal de Ingresso
28/04/2026	Publicação do resultado final do processo de heteroidentificação(após análise dos recursos) e publicação da classificação final.	Portal de Ingresso
28/04/2026 a 30/04/2026	Período de matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada .	Portal do Candidato
04/05/2026 a 06/05/2026	Período de matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada .	Portal de Ingresso
08/05/2026 a 10/05/2026	Período de matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada .(se necessário)	Portal do Candidato

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Os **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio** são destinados aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio.

3.1.1. Uma explicação sobre o processo de sorteio eletrônico está disponível no Portal de Ingresso do IFC ([clique aqui](#) e confira).

3.2. As pessoas candidatas inscritas receberão um número para sorteio pelo qual estarão aptas a concorrer às vagas disponíveis, considerando o curso selecionado no ato da inscrição.

3.3. Os números de sorteio serão distribuídos após o término do período de inscrição e publicados conforme disposto no cronograma (item 2) deste Edital.

3.3.1. Os números de sorteio serão distribuídos sequencialmente **e por ordem alfabética** entre as pessoas candidatas inscritas.

3.3.2. O sorteio público será realizado de forma eletrônica, conforme o cronograma do item 2 deste Edital, devendo os números serem sorteados aleatoriamente.

3.3.3. As pessoas candidatas serão sorteadas, inicialmente, considerando a Ampla Concorrência (AC). Em seguida, os dados do sorteio serão processados a fim de classificar as pessoas candidatas de acordo com os grupos de Ações Afirmativas (cotas).



4. DO QUANTITATIVO DE VAGAS E LOCAL

- 4.1.** O campus de oferta, o número de vagas, o turno e os Grupos de Ações Afirmativas (cotas) estão descritos no Quadro 1.
- 4.2.** O curso será ofertado presencialmente em sede provisória localizada nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Novos Campos, localizada na Rua Assis Camargo Costa, 1099, Bairro: Boa Vista, CEP 89620-000, Campos Novos/SC.

Quadro 1 - Quadro de vagas para o primeiro semestre de 2026

Campi	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência (AC)	Agricultura Familiar (AF)	Escola Pública Qualquer Renda (EP)			Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI	EP	Pc D	PPI	Q	EP BR	Pc D
Campos Novos	Informática	Subsequente	Noturno	40	20	0	3	6	1	3	1	5	1

5. DAS VAGAS

- 5.1.** Os **Processos Seletivos do IFC** realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711/2012, do Decreto nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e respectivas alterações, mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos comprobatórios.
- 5.1.1. Candidatos(as) estrangeiros(as), que não sejam naturalizados(as) brasileiros(as), não poderão se inscrever no processo seletivo por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e, portanto, deverão selecionar a opção **Ampla Concorrência**.
- 5.2.** As ações afirmativas pelas quais a pessoa candidata poderá concorrer neste processo seletivo serão definidas mediante preenchimento de um questionário socioeconômico.
- 5.2.1. Informações detalhadas sobre o preenchimento do questionário socioeconômico estão disponíveis no item **6.5.1**.
- 5.3.** As vagas da **Ampla Concorrência (AC)** são destinadas a todas as pessoas candidatas que se julgarem aptas a participarem deste certame, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.
- 5.4.** A aplicação dos percentuais utilizados na reserva de vagas para os Sistemas de Ações Afirmativas (cotas) segue conforme disposto no último censo demográfico (2022) do IBGE para o estado de Santa Catarina (ilustração disponível [aqui](#)).
- 5.5.** As Ações Afirmativas (cotas) serão descritas, durante todo o Processo Seletivo regido por



este edital, conforme o quadro 2.

5.5.1. Outras Informações sobre o Sistema de Ações Afirmativas (cotas) do IFC estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/acoes-afirmativas/>.

Quadro 2 - Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) do IFC

SIGLA	DESCRIÇÃO
LB_EP	Escola Pública Baixa Renda - Pessoas candidatas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_PcD	Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
LB_PPI	Escola Pública Baixa Renda Pretos, Pardos ou Indígenas - Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Escola Pública Baixa Renda Quilombola - Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e 14.723/2023).
LI_EP	Escola Pública - Pessoas candidatas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PcD	Escola Pública Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 9/2017), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
LI_PPI	Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas - Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Escola Pública Quilombola - Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e 14.723/2023).
AC	Ampla Concorrência - Pessoas candidatas, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de ter cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

5.6. Para maiores informações sobre as ações afirmativas, acesse este [link](#).

5.7. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública

5.7.1. As pessoas candidatas inscritas por alguma ação afirmativa de **Escola Pública**



(EP) deverão apresentar, no momento da matrícula, histórico escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (1º ao 9º anos ou outra forma prevista em Lei) **exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil**.

- 5.7.2. Não poderá ser matriculada, nas vagas reservadas para as Ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública (EP), a pessoa candidata que tenha cursado o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012). Se identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, a pessoa candidata também estará impossibilitada de se matricular nas vagas desta Ação Afirmativa.
- 5.7.3. De acordo com o Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público do Brasil. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita), não são consideradas instituições da rede pública de ensino.
- 5.7.4. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa Escola Pública disponível [aqui](#).

5.8. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda

- 5.8.1. As pessoas candidatas inscritas por alguma ação afirmativa de **Baixa Renda (BR)** deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1(um) salário mínimo *per capita*.
- 5.8.2. Para atendimento da condição de baixa renda, deve-se considerar:
- a) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - b) **Morador(a):** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
 - c) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (e suas alterações);
 - d) **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (e suas alterações).
- 5.8.3. No momento da matrícula, os **documentos comprobatórios para análise da renda** deverão ser referentes aos **3 (três) meses anteriores ao período de**



inscrições (Dezembro de 2025, Janeiro e Fevereiro de 2026).

5.8.4. Para o mês de dezembro de 2025, o salário mínimo de referência é de R\$ 1.518,00, conforme estabelecido pelo Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024. Já para os meses de janeiro e fevereiro de 2026, o valor de referência passa a ser R\$ 1.621,00, de acordo com o Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

5.8.5. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de Baixa Renda disponível [aqui](#).

5.9. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) para Pretos, Pardos e Indígenas

5.9.1. As pessoas candidatas inscritas por alguma ação afirmativa de **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** serão convocadas, obrigatoriamente, a passar pelo procedimento de heteroidentificação.

5.9.2. Após a publicação da classificação preliminar, será publicado documento complementar a este edital, contendo o regimento do processo de heteroidentificação destinado às pessoas candidatas inscritas em alguma das ações afirmativas para Pretos, Pardos, Indígenas (PPI) ou Quilombolas (Q).

5.9.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado na fase seguinte à publicação da classificação preliminar.

5.9.4. Para as pessoas candidatas autodeclaradas **Pretas e Pardas**, não será considerada a sua ancestralidade, mas somente suas características físicas (fenótipo).

5.9.4.1. As pessoas candidatas autodeclaradas Pretas e Pardas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração étnico-racial preenchida e assinada;
- b) Documento de identificação pessoal com foto (frente e verso).

5.9.5. As pessoas candidatas autodeclaradas **Indígenas** serão convocadas, obrigatoriamente, a passarem pela análise de uma comissão de verificação de pertencimento étnico.

5.9.5.1. As pessoas candidatas autodeclaradas Indígenas deverão entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração étnico-racial preenchida e assinada;
- b) Documento de identificação pessoal com foto (frente e verso);
- c) Declaração de pertencimento à comunidade ou etnia indígena (contendo a identificação do grupo indígena a qual pertence) assinado por três lideranças indígenas da comunidade local (disponível [aqui](#)); ou



- d) Registro Civil Indígena; ou
 - e) Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena).
- 5.9.5.2. As orientações para a realização do procedimento de heteroidentificação serão publicadas em documento complementar, publicado no [Portal de Ingresso](#), conforme cronograma (item 2).
- 5.9.5.3. O procedimento de heteroidentificação é regulamentado pela [Portaria Normativa 3/2025 CONSEPE-IFC](#), disponível [aqui](#).
- 5.9.5.4. Um guia orientativo sobre o procedimento de heteroidentificação e verificação de pertencimento étnico está disponível [aqui](#).
- 5.9.6. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa para Pretos, Pardos e Indígenas disponível [aqui](#).

5.10. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) para Quilombolas

- 5.10.1. As pessoas candidatas inscritas pela ação afirmativa destinada a **Quilombolas (Q)** são aquelas que comprovarem residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo.
- 5.10.2. As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto nº 4.887/2003.
- 5.10.3. As orientações para a realização do procedimento de verificação de pertencimento étnico serão disponibilizadas em edital específico, e publicadas no [Portal de Ingresso](#), conforme cronograma do item 2.
- 5.10.4. As pessoas candidatas autodeclaradas Quilombolas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada (disponível [aqui](#));
 - b) Documento de identificação pessoal com foto (frente e verso);
 - c) Declaração de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo assinada por 3 (três) autoridades de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares, com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades (modelo disponível [aqui](#)).
- 5.10.5. Um guia orientativo sobre o procedimento de heteroidentificação e de verificação de pertencimento étnico está disponível [aqui](#).



5.11. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Pessoa com Deficiência

5.11.1. Será considerada **Pessoa com Deficiência (PcD)** aquela que possuir impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764/2012.

5.11.2. As pessoas candidatas inscritas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pessoa com Deficiência** deverão se enquadrar:

a) No art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004, o qual apresenta as seguintes definições:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual (conforme definido na lei nº 14.126 de 22 de março de 2021) .

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764/2012, que apresenta as seguintes **definições acerca do Transtorno do Espectro Autista**:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:



I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.11.3. A pessoa candidata aprovada nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar, no ato da matrícula, laudo médico assinado por médico responsável que ateste alguma das condições descritas no item 5.11.

5.11.4. Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, a pessoa candidata será eliminada do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.11.5. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa para Pessoas com Deficiência disponível [aqui](#).

5.12. Todas as pessoas candidatas optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência (AC) e, se não classificadas, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas).

5.13. Caso a pessoa candidata aprovada em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições no Processo Seletivo para o **Curso Técnico Subsequente** de que trata este edital são **gratuitas** e deverão ser realizadas **exclusivamente** de forma **online**.

6.2. Para realizar a inscrição, a pessoa candidata deverá acessar o Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), proceder com o seu cadastro e, em seguida, selecionar as opções apresentadas para concluir sua inscrição.

6.3. Para realizar seu login, a pessoa candidata deverá possuir uma conta na **plataforma do governo gov.br**. Caso ainda não possua esse tipo de conta, a pessoa candidata deverá assistir ao vídeo [Saiba como criar uma conta GOV.BR](#), com as instruções de como se cadastrar.

6.3.1. Todos os tutoriais sobre a criação da conta **gov.br** estão disponíveis no link: <https://ingresso.ifc.edu.br/tutoriais/>.



- 6.4.** Não será permitida a inscrição de candidato(a) com a utilização da conta **gov.br** pertencente a seus pais, responsáveis legais ou qualquer outra pessoa que não seja o(a) próprio(a) candidato(a), sob risco de ser eliminada do processo seletivo.
- 6.5.** A pessoa candidata deverá realizar sua inscrição de forma idêntica ao nome que consta em seu documento de identificação pessoal, inclusive, nos casos em que constar a opção de utilização de seu nome social.
- 6.6.** No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá informar um endereço de e-mail válido, por meio do qual possa ter livre acesso. O e-mail informado será utilizado pelo IFC para enviar comunicados, não isentando a pessoa candidata de acompanhar todas as publicações e quaisquer outros comunicados no Portal de Ingresso do IFC.
- 6.6.1. Ao realizar sua inscrição, a pessoa candidata deverá preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 6.6.1.1. Com base nas respostas informadas no questionário socioeconômico, serão definidas as ações afirmativas nas quais a pessoa candidata poderá concorrer durante o processo seletivo.
- 6.6.1.2. A pessoa candidata poderá concorrer simultaneamente em mais de uma ação afirmativa, a depender das respostas fornecidas no questionário socioeconômico.
- 6.6.1.3. Antes de confirmar sua inscrição, a pessoa candidata poderá rever as respostas do questionário e, se for o caso, proceder com as alterações necessárias.
- 6.6.1.4. É de responsabilidade da pessoa candidata comprovar, por meio dos documentos listados neste edital, o pertencimento à determinada ação afirmativa em caso de aprovação.
- 6.6.1.5. Para verificar como proceder no preenchimento do questionário socioeconômico, assista ao vídeo disponível [aqui](#).
- 6.7.** A inscrição da pessoa candidata implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.8.** As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso a pessoa que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquela que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.9.** Após o encerramento do período de inscrições, **não** será permitida a troca de opção de curso e Sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência (AC) escolhida pela pessoa candidata.
- 6.10.** Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada



pela pessoa candidata, com sua atualização mais recente (comprovada no Portal do Candidato do IFC), quando for o caso.

- 6.11.** É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou qualquer outro meio que não seja o formulário de inscrição *online* constante no Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>).
- 6.12.** Considerando a necessidade de a pessoa candidata realizar sua inscrição, não é permitido que esta seja feita por servidores(as) do IFC, o que não impede à equipe do campus colocar-se à disposição para ofertar os recursos necessários e auxiliar a pessoa candidata para que proceda com seu processo de inscrição.
- 6.13.** O IFC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a pessoa candidata de realizar sua inscrição (e, caso esta seja deferida, sua matrícula, ambas de forma on-line), originado de questões de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização e envio de documentos nos prazos estabelecidos pelo Cronograma (item 2) deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1.** A classificação do Processo Seletivo dar-se-á por curso, através de sorteio público eletrônico, de acordo com os percentuais de vagas destinados ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência.
- 7.2.** No caso de o curso ter um número de pessoas inscritas homologadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, as pessoas candidatas serão todas consideradas aprovadas e classificadas por ordem do sorteio, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula.
- 7.2.1. Neste caso, todas as pessoas candidatas serão matriculadas pela Ampla Concorrência (AC), sendo, portanto, dispensadas da comprovação de Ação Afirmativa (cota).
- 7.3.** As vagas da Ampla Concorrência (AC) poderão ser ocupadas por todas as pessoas candidatas, independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem do sorteio público.
- 7.4.** A pessoa candidata não selecionada pela Ampla Concorrência e que optou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) será classificada em ordem de sorteio público, dentro das ações afirmativas nas quais se enquadra conforme preenchimento do questionário socioeconômico.
- 7.5.** No caso de não preenchimento das vagas, aquelas remanescentes serão destinadas, primeiramente, às pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e



quilombolas ou às pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

7.5.1. A migração de cotas obedece o regramento do Ofício Circular Nº 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC, disponível [aqui](#).

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O **Resultado Preliminar** deste Processo Seletivo consistirá na Lista de Classificação Preliminar, a ser publicada no [Portal de Ingresso do IFC](#), de acordo com o cronograma estabelecido no **item 2**.
- 8.2. A classificação constante na Lista de Classificação Preliminar poderá sofrer alterações em decorrência dos resultados dos procedimentos de análise, conduzidos por comissões designadas para as ações afirmativas:
- a) Heteroidentificação (para pessoas candidatas inscritas autodeclaradas negras - pretas e pardas) e verificação de pertencimento étnico (para pessoas candidatas inscritas autodeclaradas indígenas e quilombolas);
 - b) Análise documental para pessoas candidatas inscritas nas reservas de vagas (Baixa Renda, Pessoa com Deficiência e Escola Pública).
- 8.3. O **Resultado Final** será publicado no [Portal de Ingresso do IFC](#), e compreenderá a Classificação Final das pessoas candidatas (pela ampla concorrência e por cada uma das ações afirmativas para o curso ofertado).
- 8.4. As orientações detalhadas sobre os **procedimentos de convocação, cronograma das chamadas e matrícula, normas para ocupação de vagas não ocupadas**, bem como a **lista completa de documentos comprobatórios** para ampla concorrência e ações afirmativas, serão publicadas em **Documento Complementar** no [Portal de Ingresso do IFC](#).
- 8.4.1. A matrícula deverá ser realizada de forma **online** pelo [Portal do Candidato](#), sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento das publicações, o cumprimento dos prazos e a apresentação da documentação exigida, sob pena de perda da vaga.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas na página eletrônica institucional: <https://ensino.ifc.edu.br/procedimentos-didatico-pedagogicos/>.
- 9.2. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação dos



resultados das etapas do Processo de Seleção no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/ingresso-tecnico-subsequente-e-concomitante/2026.1/>).

- 9.3. A pessoa candidata poderá tirar dúvidas referentes a este edital com a Coordenação de Ingresso de Estudantes, por meio do endereço eletrônico direcao.camposnovos@ifc.edu.br ou ingresso@ifc.edu.br, informando **nome completo, CPF, número da inscrição e curso**, dentro do período estabelecido no cronograma (item 2) deste edital.
- 9.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará a pessoa candidata do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.5. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.
- 9.6. O IFC reserva-se o direito de não ofertar cursos que obtenham um número de matrículas efetivadas inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital.
- 9.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo de Ingresso Discente do IFC.
- 9.8. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 9.9. Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 9.10. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 9.11. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo.



ANEXO I - TERMOS DE CONSENTIMENTO

TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) *out-door*; (II) *busdoor*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) *home page*; (VI) cartazes; (VII) *back-light*; (VIII) mídia eletrônica (painéis, *video-tapes*, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC

O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, que “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos, para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais”. A **Política de Inclusão e Diversidade do IFC** está disponível [AQUI](#).

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor consente e concorda que O Instituto Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, fique autorizado a coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula do candidato conforme documentos exigidos pelo edital e cadastro no sistema acadêmico da



instituição. Adicionalmente, as informações de renda familiar per capita, transporte e cor/raça serão utilizadas nos censos que a instituição preenche anualmente, conforme legislação específica. O IFC se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais do candidato mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo menor, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.

